



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE
PREÇOS Nº 2019.05.20.003.**

Aos 10 de junho de 2019, às 13:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos, e ainda a(s) licitantes: **1. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, sem representante legal presente, **2. FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, inscrito no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, sem representante legal presente, **3. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, sem representante legal presente, **4. W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 19.707.565/0001-31, representado por Luiz Humberto Jataí Castelo, portador do CPF nº 211.462.413-72, **5. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 15.532.478/0001-30, sem representante legal presente, **6. MARAZUL CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 23.889.932/0001-32, representado por Francisco Marques de Araujo Junior, portador do CPF nº 020.243.263-74, **7. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ nº 28.487.732/0001-77, sem representante legal presente, **8. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante legal presente, **9. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante legal presente e **10. C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 12.314.392/0001-42, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2019.05.20.003, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Cobertura Metálica na Quadra Esportiva do Distrito de Tangente, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2019.05.20.003 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da(s) licitante(s): **1. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME)**, **2. FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, **4. W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA (ME)** com a seguinte ressalva: A licitante apresentou a Certidão Federal conforme item do edital 4.2.3.2- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e; - vencida, porém como a mesma comprovou através de declaração que é MICROEMPRESA - ME atendendo ao item do edital 4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V; usufruirá dos benefícios da referida Lei complementar nº 123/2006 conforme segue Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(GRIFO NOSSO)**, 5. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME), 6. MARAZUL CONSTRUÇÕES EIRELI, 8. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (EPP), 9. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP) e 10. C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI (EPP). A licitante **7. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO** está impedida de participar do presente certame por não possuir objetivo social e/ou cnae compatível com o objeto da licitação. E declarada a INABILITAÇÃO da(s) licitante(s): **3. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou termos de abertura e encerramento; 4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 2.353,42 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. - apresentou garantia para outro processo licitatório divergindo do certame. A Comissão de Licitação comunicou que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação deverá ser publicado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 10 de junho de 2019.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL

Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL

Mislene Batista dos Santos
Membro da CPL